VOTAÇÃO	
Data	Resultado
18.11.02	Ap. por unanimidade.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2006, DO LEGISLATIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 392/02 DATA 18 / 11 / 2002

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES(Vereadora Sandra Franceschi).

ASSUNTO: ESTABELECE UMA RESERVA DE 20% (vinte por cento) das vagas dos Concursos Públicos Municipais para os Descendentes afros.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 407.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 2006/02, LEGISLATIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2006/02 , do Legislativo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 2006/02, do Legislativo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2002.

Ver.DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de novembro de 2002

Verª.GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

Butiá, 14 de novembro de 2002.

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por fim, oferecer um percentual ainda que modesto, das vagas dos Concursos Públicos Municipais para os afrodescendentes.

Senhores Vereadores, entendemos que essa é uma boa oportunidade para a apresentação deste Projeto e não só pela comemoração da Semana da Conciência Negra e sim para dar uma passo (o nosso passo) para corrigir uma das injustiças históricas que se comete contra a raça negra no Brasil, estabelecendo no âmbito no serviço público municipal a políticas de cotas que visam inserir o negro no mercado de trabalho, tema esse que é duscutido em todo o mundo, sendo inclusive sugestão da *3º Conferência Internacional da ONU, realizada na Africa do Sul*, que se estabeleça essa política de cotas para o ingresso do negro no mercado de trabalho.

Desta forma, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei pelo Nobres Colegas, com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Sandra Francesch Araújo

Verª SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO
Vereadora

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
EM 18/11/2002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

Projeto de Lei nº 2006/2002

Estabelece uma reserva de 20% (vinte por cento) das vagas dos concursos públicos Municipais para os descendentes afros.

Art. 1º - Em todos os Concursos Municipais, que forem realizados para provimentos de vagas no Executivo Municipal ou Legislativo, a partir da vigência da presente Lei, ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas para candidato que por ocasião de suas inscrições, atestarem ser afrodescendentes.

Parágrafo Único – Em não havendo 20% (vinte por cento) de inscritos a reserva será o percentual registrado na demanda.

Art. 2º - O Edital convocatório para o concurso conterá expressamente o que dispõe a presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Em, 14 de novembro de 2002.

Verª Sandra Franceschi Araújo
Proponente

Projeto de autoria do legislativo Municipal
De autoria da Verª Sandra Franceschi Araújo

Digitalizado com CamScanner

Destinatário Prefeitura Municipal
Rua Butiá Nº

RECEBIDO em	DISCRIMINAÇÃO
19/11/2002	Of. nº 284/2002 encaminha requerimento nº 325/2002

ASSINATURA OU CARIMBO

Destinatário Prefeitura Municipal
Rua Butiá Nº

RECEBIDO em	DISCRIMINAÇÃO
19/11/2002	Of. nº 285/2002 encaminha indicações nº 362 e 363

ASSINATURA OU CARIMBO

Destinatário Prefeitura Municipal
Rua Butiá Nº

RECEBIDO em	DISCRIMINAÇÃO
19/11/2002	Of. nº 286/2002 encaminha Projeto de Lei nº nº 2006/2002

ASSINATURA OU CARIMBO

Destinatário Prefeitura Municipal de Butiá
Rua Butiá Nº

RECEBIDO em	DISCRIMINAÇÃO
22/11/2002	Of. 283/2002 encaminha anteprojeto de Lei para alteração no Sist. Cont. interno

ASSINATURA OU CARIMBO

Destinatário Prefeitura Municipal
Rua Nº

RECEBIDO em	DISCRIMINAÇÃO
26/11/2002	Of. 289/2002 – encaminha indicações nºs 364, 365 e 366 –

ASSINATURA OU CARIMBO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO n.° 376.

PROJETO DE LEI Nº 2006/02, DO LEGISLATIVO .
Data: 18 /11/2002

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão Ordinária o Projeto de Lei nº 2006, do Legislativo , por unanimidade .

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 18 de novembro de 2002

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

Digitalizado com CamScanner

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
Veto que foi apreciado de acordo com o parecer do C.C.J.R.pF.	
OBSERVAÇÕES	

	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 2006, DO LEGISLATIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

ANEXO

ANEXO AO PROCESSO

PROCESSO Nº nº 392/02 DATA 18 / 11 / 2002 DE:

ROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SSUNTO: ESTABELECE UMA RESERVA DE 20 % (vinte por cento) DAS VAGAS DOS CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA OS DESCENDENTES AFROS ;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF. ADM. Nº 289/2003

Butiá, 23 de julho de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência e em atenção ao of. 184/2003, vimos pelo presente encaminhar informar que o número seqüencial da Lei é 1892/2003.

Sendo que tínhamos para o momento enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Exmo. Sr.
Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

Of. 184/2003.

Butiá, 21 de julho de 2003.

Senhor Prefeito:

Vimos através do presente, solicitar o número seqüencial de leis Municipais, para que este Poder Legislativo possa, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, promulgar Lei Municipal, ref. ao Projeto de Lei nº 2006/2003.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas considerações.

Atenciosamente,

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Ilmo Sr.
FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal
NESTA CIDADE

Recebido em 21/04/03
Protocolado nº

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

DD. Presidente Da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF. GP. Nº 087/2003

Butiá, 11 de fevereiro de 2003.

SEHOR PRESIDENTE:

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência, vimos pelo presente informar que o Projeto de Lei nº 2006/2002, encaminhado pelo Of. 286/2002, em 19 de novembro de 2002, foi encontrado na Sala do Secretário de Administração em 07 de fevereiro de 2003.

Queremos crer que por um lapso o Secretário de Administração deixou de encaminhar o Veto com suas Razões a essa Casa Legislativa, eis que este Signatário, no prazo legal, se manifestou de forma contrária a alteração do Projeto original. Em anexo, encaminhamos cópia do projeto original onde o Chefe do Poder Executivo após as razões do veto.

Sendo o que tínhamos para o momento e na certeza de vossa compreensão, despedimo-nos.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
DD. Presidente Da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ-RS

APROVADO
DATA 18/11/2002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652 1780

Projeto de Lei nº 2006/2002

Estabelece uma reserva de 20% (vinte por cento) das vagas dos concursos públicos Municipais para os descendentes afros.

Art. 1º - Em todos os Concursos Municipais, que forem realizados para provimentos de vagas no Executivo Municipal ou Legislativo, a partir da vigência da presente Lei, ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas para candidato que por ocasião de suas inscrições, atestarem ser afrodescendentes.

Parágrafo Único – Em não havendo 20% (vinte por cento) de inscritos a reserva será o percentual registrado na demanda.

Art. 2º - O Edital convocatório para o concurso conterá expressamente o que dispõe a presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Em, 14 de novembro de 2002.

Sandra Franceschi Araújo

Verª Sandra Franceschi Araújo
Proponente

Projeto de autoria do legislativo Municipal
De autoria da Verª Sandra Franceschi Araújo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

VETO AO DO PROJETO DE LEI N° 2006/2002

VETO AO PROJETO DE LEI N° 2006/2002, DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - "ESTABELECE UMA RESERVA DE 20% (VINTE POR CENTO) DAS VAGAS DOS CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA OS DESCENDENTES AFROS".

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal, apresenta

V E T O

Ao Projeto de Lei nº 2006/2002, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que estabelece uma reserva de 20% (vinte por cento) das vagas dos concursos públicos municipais para os descendentes afros.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA
Vice- Prefeito
Secretário Municipal de Administração Interino

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

RAZÕES DO VETO

Considerando que proposto, com iniciativa desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 2006/2002 (estabelece uma reserva de 20% (vinte por cento) das vagas dos concursos públicos municipais para os descendentes afros.), foi apreciado e aprovado devendo, entretanto, ser Vetado.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, VETO o Projeto de Lei, eis que fere o princípio constitucional de igualdade, se constituído em discriminação, bem como trata o interesse público que visa o aproveitamento dos melhores no concurso.

Desta forma, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, é a presente para apresentar as razões ao Veto ao Projeto de Lei nº 2006/02, requerendo seja o mesmo acolhido pelos pares desta Casa Legislativa.

Ainda, contando com a compreensão dessa Casa legislativa, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ocesso: 392/02
sunto: Veto ao Projeto de Lei nº 2006/2002
sidente da Comissão: Ver. Carlos Marion G. Schadelbach

PARECER

Recebido o Projeto de Lei, o Prefeito tem 15 dias para sancioná-lo e nulgá-lo (art. 169).

Decorrido o prazo e o Prefeito não se manifestar, considerar-se-á cionado o projeto, (art. 169, § 2º), sendo, pois, obrigatório e imediato a promulgação pelo sidente da Câmara, sob pena de responsabilidade.

É o parecer.

Butiá, 22 de março de 2003.

Ver.

Vereadora Sandra Brancalhão Araújo

EM TEMPO: O referido projeto não vai a plenário e segundo a Lei o Presidente deve promulgá-lo.